



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

126559/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 21/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00011/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB

INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos



VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
CNPJ nº 08.164.012/0001-63

PROPOSTA DE PREÇO

REF. A DISPENSA Nº 11/2023.

À COMISSÃO DE PREGÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA.

CNPJ: 08.164.012/0001-63

Endereço: R MAJOR WANDERLEY - 64 - Centro, Patos - PB.

Cidade: PATOS **Estado:** PARAÍBA

E-Mail: venceremos.autopecas@hotmail.com

BANCO: NORDESTE **AGÊNCIA:** 0067 **C/CORRENTE:** 34239-1

OBJETO: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00
07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00



VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
CNPJ nº 08.164.012/0001-63

	TOTAL		4.000,00	48.000,00
--	-------	--	----------	-----------

Valor Global da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

* Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

* Declaro que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMCA sem ônus adicionais;

Patos - PB, 01 de Novembro de 2023.

VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
CNPJ nº 08.164.012/0001-63
JOSINALDO GOMES FREITAS
CPF nº 019.778.464-08



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi



solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA,
CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 16:09:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 126559/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00011/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSINALDO GOMES FREITAS-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.164.012/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Autorização da autoridade competente	Sim	c7e7a427b1f56ed0010786c04f4d2d02
Estimativa da despesa	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Formalização de demanda	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Justificativa de preço	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c7e7a427b1f56ed0010786c04f4d2d02
Previsão Orçamentária	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSINALDO GOMES FREITAS-ME	Sim	5b72c3261d8335ab8857b1df17b728f9

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

CONTRATO N.º 065/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220, representado pelo Srº **JOSINALDO GOMES FREITAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 1732463 SSDS/PB e CPF n.º 019.778.464-08, residente e domiciliado na Rua Oliven Queiroz, Nº 22, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-520, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$**

1/10



48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 07 de NOVEMBRO de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 11/2023, permanecendo irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 11/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

3/10



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

4/10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5/10



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6/10



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/10



Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
 CNPJ: **08.164.012/0001-63**
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

8/10



EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

FÉRIAS 2022/2023**IRAILSON TAVARES DE SOUSA**

A Secretária Municipal de Administração e Coordenação, Secretária Municipal de Educação e a Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **2022/2023**. Proc. Administrativo 004/2023.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Gozo
IRAILSON TAVARES DE SOUSA	00.183	2022/2023	10/11/23 a 19/12/23

Bonito de Santa Fé, 8 de novembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefe D. R. H. Município Mat. 092/2021

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA

Sec. Municipal de Educação

Matricula: 00316

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:31EC5982

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. **JOSINALDO GOMES FREITAS**, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:AD492B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. **JOSINALDO GOMES FREITAS**, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:D5421DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:541409F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, em favor da empresa **JOSÉ ALTEMIR SILVA OLIVEIRA**, CNPJ: 43.633.107/0001-80, com sede na Rua Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Desperdício

CONTRATO N.º 065/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220, representado pelo Srº **JOSINALDO GOMES FREITAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 1732463 SSDS/PB e CPF n.º 019.778.464-08, residente e domiciliado na Rua Oliven Queiroz, Nº 22, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-520, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$**

1/10



48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 07 de NOVEMBRO de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 11/2023, permanecendo irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 11/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

3/10



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

4/10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5/10



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6/10



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/10



Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
 CNPJ: **08.164.012/0001-63**
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

8/10



EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

FÉRIAS 2022/2023**IRAILSON TAVARES DE SOUSA**

A Secretária Municipal de Administração e Coordenação, Secretária Municipal de Educação e a Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2022/2023. Proc. Administrativo 004/2023.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Gozo
IRAILSON TAVARES DE SOUSA	00183	2022/2023	10/11/23 a 19/12/23

Bonito de Santa Fé, 8 de novembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefe D. R. H. Município Mat. 092/2021

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA

Sec. Municipal de Educação

Matricula: 00316

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:31EC5982

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. **JOSINALDO GOMES FREITAS**, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:AD492B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. **JOSINALDO GOMES FREITAS**, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:D5421DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:541409F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, em favor da empresa **JOSÉ ALTEMIR SILVA OLIVEIRA**, CNPJ: 43.633.107/0001-80, com sede na Rua Fernando



**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, a seguir descrito:

ITEM	VEÍCULO	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	COMAX, PÁ GARREGADEIRA 200, ANO 2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
02	CARTPILHA 416E, RETRO ESCAVADEIRA, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
03	CARTPILHA MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL	12	400,00	4.800,00
04	NEW HOLLAND, TRATOR GAE-18, ANO 2015/2016,	12	400,00	4.800,00
05	* TRATOR MASSEY FERGUSON 8275	12	400,00	4.800,00
06	MOTONIVELADORA XMG, ANO 2022, DIESEL	12	425,00	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Nossa Conquista

07	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MOD. VICINO, ESC. ANO 2009/2010 DIESEL PLACA NPR - 6593	12	225,00	2.700,00
08	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L ESC. ANO 2008/2009 DIESEL PLACA NPR 2486	12	225,00	2.700,00
09	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL NPV - 6781	12	225,00	2.700,00
10	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2013 DIESEL, PLACA OCG-6409	12	225,00	2.700,00
11	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2017 DIESEL, PLACA 6593	12	225,00	2.700,00
12	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00
13	ÔNIBUS MARCOPOLO, MOD. VOLARE, V8L EO. ANO 2020 DIESEL	12	225,00	2.700,00

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação da empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa ter apresentado a melhor proposta entre as empresas interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada pela empresa **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.



Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 011/2023, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/11/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia201@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ: 08.164.012/0001-63

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. JOSINALDO GOMES FREITAS, CPF: 019.778.464-08 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi




solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220.

Cacimba de Areia – PB, 06 de novembro de 2023.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



CONTRATO N.º 065/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: **08.164.012/0001-63**, com sede na Rua Major Wanderley, N.º84, Bairro Centro na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-220, representado pelo Srº **JOSINALDO GOMES FREITAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 1732463 SSDS/PB e CPF n.º 019.778.464-08, residente e domiciliado na Rua Oliven Queiroz, Nº 22, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-520, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$**

1/10



48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 07 de NOVEMBRO de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 11/2023, permanecendo irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 11/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

3/10



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

4/10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5/10



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6/10



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/10



Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA
 CNPJ: **08.164.012/0001-63**
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e **VENCEREMOS AUTO PECAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

FÉRIAS 2022/2023**IRAILSON TAVARES DE SOUSA**

A Secretária Municipal de Administração e Coordenação, Secretária Municipal de Educação e a Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2022/2023. Proc. Administrativo 004/2023.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
IRAILSON TAVARES DE SOUSA	00183	2022/2023	10/11/23 a 19/12/23

Bonito de Santa Fé, 8 de novembro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefe D. R. H. Município Mat. 092/2021

MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA

Sec. Municipal de Educação

Matrícula: 00316

Publicado por:

Antônio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:31EC5982

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. **JOSINALDO GOMES FREITAS**, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:AD492B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63, com sede na Rua Major Wanderley, N.º 64, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-220, representada pelo Sr. **JOSINALDO GOMES FREITAS**, CPF: 019.778.464-08, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:D5421DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **VENCEREMOS AUTO PEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA**, CNPJ: 08.164.012/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2023 À 07/11/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de novembro de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:541409F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, em favor da empresa **JOSÉ ALTEMIR SILVA OLIVEIRA**, CNPJ: 43.633.107/0001-80, com sede na Rua Fernando

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 16:12:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 126564/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000652023

Data da Publicação: 13/11/2023

Data da Assinatura: 07/11/2023

Data Final do Contrato: 07/11/2024

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB

Contratado (Nome): JOSINALDO GOMES FREITAS-ME

Contratado (CNPJ): 08.164.012/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	540035dd2049993153c25ff0eab794b3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	540035dd2049993153c25ff0eab794b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	540035dd2049993153c25ff0eab794b3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 126559/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 16:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126564/23 ao Documento 126559/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126559/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 66	540035dd2049993153c25ff0eab794b3
Comprovante de publicidade	67 - 76	540035dd2049993153c25ff0eab794b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77 - 83	e24fce943fe4b666164688b58b10a5fb
Comprovantes de regularidade da contratada	84 - 93	540035dd2049993153c25ff0eab794b3
RECIBO PROTOCOLO	94	e32c0e61049690ec4e9716a52e9e68f1

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**